

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4566 de 17 de outubro de 2023

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente, considerando o Memorando nº 1268/2023/SESAU-CAP e processo SEI nº 0036.039454/2023-68.

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde (CAP SESAU) que abrange o recebimento de materiais de consumo e serviços, adquiridos pela SESAU, e ainda, a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da mesma.

**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, em consonância com as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Materiais de Consumo da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, os servidores a seguir relacionados:

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO
CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO	*****467	629.***.***-00	PRESIDENTE
ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS	*****802	990.***.***-87	VICE-PRESIDENTE
Reginaldo Lessa de Souza	*****413	408.***.***-49	1º MEMBRO
MARIO TEIXEIRA DA SILVA	*****3818	589.***.***-00	2º MEMBRO
JOSÉ EZIMAL DA SILVA	*****761	386.***.***-91	3º MEMBRO

**Art. 2º.** O Recebimento de materiais de consumo e serviços não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Recebimento a certificação do Termo de Recebimento provisório e definitivo, de acordo e em conformidade do termo de referência.

**Art. 4º.** A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material de consumo e serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, qualidade, especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 8666/1993, dentre outros aspectos, podendo ainda, exarar o aceite de material superior ao adquirido, justificando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que não cause lesão ou prejuízo ao Erário.

**Art. 5º.** Os materiais de consumo adquiridos, serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no termo de referência ou na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio CAP/SESAU.

**Art. 6º.** O recebimento não exclui as responsabilidades previstas no disposto da alínea b, § 2º do Art. 73 e caput do Art. 82, da Lei nº 8666/1993.

**Art. 7º.** Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado os membros subsequentes para responder como substituto.

**Art. 8º.** A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 9º.** Revoga-se a Portaria n.º 730 de 03 de março de 2023.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Willian Costa de Freitas, Coordenador(a)**, em 18/10/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a)**, em 26/10/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042681543** e o código CRC **13852640**.